

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 185/2023 - CIB Goiânia, 30 de maio de 2023

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta nº 11283491000123002, do Município de Bom Jardim de Goiás-GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta nº 11283491000123002, do Município de Bom Jardim de Goiás-GO.

Art. 2º Serão adquiridos: **ESF I JOAO JUSTINO DE MORAES CENTRO BOM JARDIM:** 03 (três) Longarina; 01 (um) Central de Nebulização; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (um) No-Break; 01 (um) Computador; 01 (um) Computador Portátil; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (um) Detector Fetal; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 01 (um) Exercitador de Mãos e Dedos; 01 (um) Laser para Fisioterapia; 01 (um) No-Break; 01 (um) Estetoscópio Adulto; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (um) TENS e FES; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional; 01 (um) Computador Portátil; 03 (três) Longarina; 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel); **ESF III CLEIDE ALVES DE SOUSA:** 02 (duas) Longarina; 01 (uma) Central de Nebulização; 02 (duas) Longarina; 01 (um) No-Break; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (um) Computador Portátil; 01 (um) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) Exercitador de Mãos e Dedos; 01 (um) Estetoscópio Adulto; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (um) Detector Fetal; 01 (um) Laser para Fisioterapia; 01 (um) TENS e FES; 01 (um) Computador; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) No-Break; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional; 01 (um) Computador Portátil; 03 (três) Longarina; **ESF IV HADOVALDO CASTRO E SILVA:** 01 (um) Computador Portátil; 02 (duas) Longarina; 01 (um) No-Break; 01 (um) Computador; 01 (um) Central de Nebulização; 01 (um) No-Break; 01 (um) estetoscópio adulto; 01 (um) Exercitador de Mãos e Dedos; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (um) Laser para Fisioterapia; 01 (um) TENS e FES; 01 (um) Detector Fetal; 01 (um) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 03 (três) Longarina.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 20:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 07/06/2023, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48204430 e o código CRC 760A7D8A.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010030319



SEI 48204430